



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.174

PROTOCOLO Nº 164/15

DE 28 de Abril de 2015


Diretor Administrativo

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 05 de Maio de 2015

1ª Discussão em 05 de Maio de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 12 de Maio de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 13 de Maio de 2015

Com Ofício nº 086/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 4.174

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.376,01 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo), passando a constar na Lei nº 3785/2014 – Lei Orçamentária Anual, a seguinte Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

09.000.00.000.0000.0.000.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

09.001.00.000.0000.0.000.

Departamento de Agricultura e Pecuária

09.001.20.608.0014.1.056.

Projeto Correção de Solo

3.3.30.93.00.00. 866 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 13.376,01

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:

R\$ 13.376,01

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
866	R\$ 35.543,61	R\$ 22.167,60	R\$ 13.376,01	R\$ -	R\$ 13.376,01	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 13.376,01	R\$ -	R\$ 13.376,01	R\$ 0,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual, incluindo dotação específica, que possibilite a apropriação de restituição de saldo de convênio, firmado com o governo do estado, para aquisição de calcário. A restituição é necessária e a sobra de saldo ocorreu devido à alteração do valor da tonelada de calcário, pois quando projeto foi apresentado para a aquisição de 1.028,5 toneladas, o valor da mesma custava R\$ 70,00, totalizando assim R\$ 71.995,00. Após o recebimento do recurso e a finalização do processo licitatório para aquisição do referido calcário o valor da tonelada baixou para R\$ 58,00, totalizando então R\$ 59.653,00, valor efetivamente pago nesta aquisição. Portanto, restou um saldo a devolver no valor de R\$ 12.342,00, acrescido dos respectivos rendimentos auferidos desde o recebimento do recurso.

Pela importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 025/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.174 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 29 de abril de 2015.

Alexandro Klosowski

Contador



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000004

PROTOCOLO Nº 176/15

DE 04 / 05 / 2.015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.174

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal.

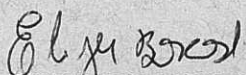
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.174 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.376,01 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo), destinados à criação de Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de restituição de saldo de convênio firmado com o governo do estado para aquisição de calcário.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Maio de 2015.

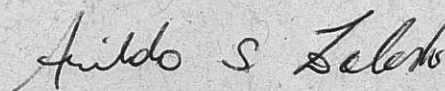

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

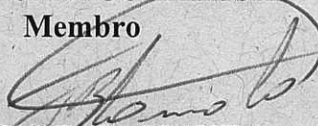
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.174, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Maio de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.174

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.174

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 05 DE MAIO DE 2015

Presidente Domingos Eshwolt Kuelter

1º Secretário Elizy Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.174

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 12 DE MAIO DE 2015

Presidente Domingos Eshwolt Kuelter

1º Secretário Elizy Borral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4.174
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 13.1.05.1.905
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito